

EDITAL Nº 01/2026

**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

O Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) e o Desembargador Mário Alberto Simões Hirs, Presidente da Comissão organizadora do Concurso Público da Magistratura da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 18.19 do Edital de Abertura nº 05/2025, publicado no dia 30 de janeiro de 2026, tornam pública a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ONDE SE LÊ:

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no disposto na Constituição Federal de 1988, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, sendo certo que esse rol não é taxativo.

LEIA-SE:

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no disposto na Constituição Federal de 1988, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral); na Lei nº 15.176/2025 e Lei Estadual nº 14.886/2025 (fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, sendo certo que esse rol não é taxativo.

No item 9. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO – PROVA OBJETIVA SELETIVA.

ONDE SE LÊ:

9.5 Em conformidade com o art. 32 e Anexo IV da Resolução CNJ nº 75/2009, o quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva Seletiva:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Bloco I: Direito Civil Direito Processual Civil Direito do Consumidor Direito da Criança e do Adolescente	40
Bloco II: Direito Penal Direito Processual Penal Direito Constitucional Direito Eleitoral	30
Bloco III: Direito Empresarial Direito Financeiro e Tributário Direito Ambiental Direito Administrativo Noções Gerais de Direito e Formação Humanística Direitos Humanos e Antidiscriminatório	30
TOTAL	100

LEIA-SE:

9.5 Em conformidade com o art. 32 e Anexo IV da Resolução CNJ nº 75/2009, o quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões da Prova Objetiva Seletiva:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Bloco I: Direito Civil Direito Processual Civil Direito do Consumidor Direito da Criança e do Adolescente	40
Bloco II: Direito Penal Direito Processual Penal Direito Constitucional Direito Eleitoral	30
Bloco III: Direito Empresarial	30

Direito Financeiro e Tributário	
Direito Ambiental	
Direito Administrativo	
Noções Gerais de Direito e Formação Humanística	
Direitos Humanos	
TOTAL	100

No item 15 – DA QUINTA ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.

ONDE SE LÊ:

15.4 Serão admitidos os seguintes títulos:

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
I - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:	I.a) Judicatura (Juiz)	até 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos); acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois pontos e meio)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel em Direito.
	I.b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	até 3 (três) anos - 1,5 (um ponto e meio); acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos)	
II - Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:	II.a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,5 (um ponto e meio)	apresentação de documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo
	II.b) mediante admissão no corpo	0,5 (meio ponto)	

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
	docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		público de provas e/títulos ou não
III - Exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I deste subitem, pelo período mínimo de 1 (um) ano	III.a) mediante admissão por concurso	até 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 3 (três) anos - 1,0 (um ponto)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel em Direito.
	III.b) mediante admissão sem concurso	até 3 (três) anos - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos); acima de 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto).	
IV - Exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas, pelo período mínimo de 3 (três) anos		até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio ponto); entre 5 (cinco) até 8 (oito) anos - 1,0 (um ponto); acima de 8 (oito) anos - 1,5 (um ponto e meio)	mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial; ou b) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.
V - Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado	V.a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da	0,5 (meio ponto)	original ou cópia autenticada de certidão emitida pelo órgão ou entidade da Administração Pública ou de certificado da empresa responsável pela

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
para pontuar no inciso I	Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios		operacionalização do certame ou de publicação oficial, que comprovem a aprovação em todas as etapas do concurso público e nos quais conste a data de homologação do certame.
	V.b) Outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V, “a”	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
VI - Diplomas em cursos de Pós-Graduação	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2 (dois) pontos	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,5 (um ponto e meio)	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação
	VI.c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação do TCC.
VII - Graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto bacharelado em Direito, ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento		0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma com registro próprio na instituição credenciada que a ofereceu ou cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público
VIII - Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de		0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	cópia autenticada de certificado no qual conste a carga horária, o responsável pelo curso, o

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
curso presencial, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)			conteúdo programático, a nota ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	original ou cópia integral autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standart Book Number - ISBN e; documento idôneo que comprove que os referidos padrões foram obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva
	IX.b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
X - Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito		0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma ou certificado de láurea universitária
XI - Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior		0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	declaração circunstanciada do órgão ou entidade da Administração Pública para o qual o serviço foi prestado
XII – Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses		0,5 (meio ponto)	Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de Programa de Residência
XIII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária		0,5 (meio ponto)	Exercício anterior da função de conciliador no TJBA ou em outro Tribunal Judicial, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela Coordenação dos Juizados Especiais do TJBA ou pelo

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
			órgão responsável pela emissão.

LEIA-SE:

15.4 Serão admitidos os seguintes títulos:

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
I - Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:	I.a) Judicatura (Juiz)	até 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos); acima de 3 (três) anos - 2,5 (dois pontos e meio)	certidão de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel em Direito.
	I.b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	até 3 (três) anos - 1,5 (um ponto e meio); acima de 3 (três) anos - 2,0 (dois pontos)	
II - Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:	II.a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	1,5 (um ponto e meio)	apresentação de documento que especifique, detalhadamente, as atribuições exercidas, o curso, a matéria, o conteúdo programático, a carga horária e a forma de admissão, se por concurso ou processo seletivo público de provas e/títulos ou não
	II.b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos	0,5 (meio ponto)	
III - Exercício de	III.a) mediante admissão por		certidão de contagem de tempo

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I deste subitem, pelo período mínimo de 1 (um) ano	concurso	até 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto); acima de 3 (três) anos - 1,0 (um ponto)	de serviço ou documento equivalente, bem como certidão ou documento oficial que comprove que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel em Direito.
	III.b) mediante admissão sem concurso	até 3 (três) anos - 0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos); acima de 3 (três) anos - 0,5 (meio ponto).	
IV - Exercício efetivo da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogados (art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em causas ou questões distintas, pelo período mínimo de 3 (três) anos		até 5 (cinco) anos - 0,5 (meio ponto); entre 5 (cinco) até 8 (oito) anos - 1,0 (um ponto); acima de 8 (oito) anos - 1,5 (um ponto e meio)	mediante a apresentação de certidão de inscrição na OAB acompanhada de c) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo, relativamente aos processos em que haja atuado o candidato como patrono de parte, contendo obrigatoriamente o número do processo, a natureza da ação e o ato praticado, na hipótese de advocacia judicial; ou d) cópia autenticada de atos privativos, nas hipóteses de advocacia extrajudicial e/ou de atividade de consultoria, assessoria e direção jurídicas.
V - Aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I	V.a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	0,5 (meio ponto)	original ou cópia autenticada de certidão emitida pelo órgão ou entidade da Administração Pública ou de certificado da empresa responsável pela operacionalização do certame ou de publicação oficial, que comprovem a aprovação em todas as etapas do concurso público e nos quais conste a data de

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
	V.b) Outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do inciso V, “a”	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	homologação do certame.
VI - Diplomas em cursos de Pós-Graduação	VI.a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2 (dois) pontos	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa de tese
	VI.b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,5 (um ponto e meio)	cópia autenticada do diploma ou da ata de defesa da dissertação
	VI.c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação do TCC.
VII - Graduação em qualquer curso superior reconhecido, exceto bacharelado em Direito, ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento		0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma com registro próprio na instituição credenciada que a ofereceu ou cópia autenticada do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público
VIII - Curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)		0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	cópia autenticada de certificado no qual conste a carga horária, o responsável pelo curso, o conteúdo programático, a nota ou trabalho de conclusão de curso e, quando se tratar de curso presencial, a frequência

Título		Pontuação	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria		
IX - Publicação de obras jurídicas	IX.a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico	0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	original ou cópia integral autenticada (ou objeto de ata notarial) do exemplar, o qual deverá possuir catalogação no padrão International Standard Serial Number - ISSN ou no padrão International Standard Book Number - ISBN e; documento idôneo que comprove que os referidos padrões foram obtidos até o término do prazo para a inscrição definitiva
	IX.b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico	0,25 (zero vírgula vinte e cinco pontos)	
X - Láurea universitária no curso de bacharelado em Direito		0,5 (meio ponto)	cópia autenticada do diploma ou certificado de láurea universitária
XI - Participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da Magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior		0,75 (zero vírgula setenta e cinco pontos)	declaração circunstanciada do órgão ou entidade da Administração Pública para o qual o serviço foi prestado
XII – Certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses		0,5 (meio ponto)	Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de Programa de Residência
XIII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador e/ou juiz leigo nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária		0,5 (meio ponto)	Exercício anterior da função de conciliador e/ou juiz leigo no TJBA ou em outro Tribunal Judicial, em unidade de Juizado Especial pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovado por certidão expedida pela Coordenação dos Juizados Especiais do TJBA ou pelo órgão responsável pela emissão.

PERMANECEM INALTERADOS os demais itens, subitens, alíneas e anexos do Edital.

Salvador, 02 de março de 2026
Presidente da Comissão do Concurso